



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442

email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br

19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI Nº 57/2010.

PROTOCOLO Nº

537/10

C.M. PALMITAL

02/12/10

HORÁRIO:

16:00

Darlene Luisa Barbo Falbo
Diretora da Secretaria

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 4º, DA LEI Nº 2.128, DE 13
DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Artigo 1º - O Artigo 4º, da Lei nº 2.128, de 13 de fevereiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - Quando da divulgação das Festas e Comemorações, as Entidades e ou Associações, deverão fazer constar em todo o material de publicidade o seguinte: “Apoio: Prefeitura Municipal de Palmital e Câmara Municipal de Palmital”, nas mesmas dimensões, sob pena de tornarem-se inaptas à firmação do próximo convênio.”

Artigo 2º - Os demais artigos da presente Lei permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreata, em 02 de dezembro de 2010.

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Mananciais
C.M. Palmital, em 06/12/10
Marcos Antonio Rett Sebian
Presidente

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA

Vereador

HOMERO MARQUES FILHO

Vereador